



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 279/2025

Pacaraima, 1º de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor Cimeia Xavier Silva e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, V; c/c art. 186, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 160 e 161 da Lei Municipal nº 058/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Pacaraima;

CONSIDERANDO as denúncias formalizadas por meio de relatórios escolares, boletim de ocorrência, notificações e demais documentos administrativos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que envolvem o servidor **Cimeia Xavier Silva**, matrícula **8415-1**, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, lotado na Escola Municipal Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, que recomendou a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com fundamento nos arts. 160 e 161 da Lei Municipal nº 058/2003, designando para compor a respectiva Comissão Processante os seguintes servidores:

- Angelina Oliveira da Silva – Professor II, Matrícula 958-1 – Presidente;
- Ruy Jackson Pereira Germano – Assistente de Aluno, Matrícula 1128-1 – Membro;
- Amarildo Teixeira Lopes – Agente Administrativo, Matrícula 121-1 – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão verificar a responsabilidade funcional do servidor **Cimeia Xavier Silva**, podendo, para tanto, realizar diligências, ouvir testemunhas,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



solicitar documentos e adotar as providências necessárias para a instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

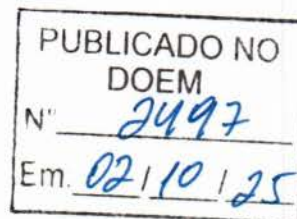
Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta)** dias, conforme art. 169 da Lei Municipal nº 058/2003, prorrogável na forma legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima




RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025